



"A Luta e a União dos Trabalhadores Vestuaristas do Oeste de SC"

Filiado à



ANO XIII - Nº 52 - CHAPECÓ-SC - Julho/Agosto 2011



TRABALHADOR ASSOCIADO, SINDICATO FORTALECIDO! TRABALHADOR ASSOCIADO ESTÁ CONSCIENTE, UNIDO E PROTEGIDO!!!

O Sitrivesch é o Trabalhador e juntos podemos mais!

A **UNIÃO** dos trabalhadores em seu sindicato só traz benefícios. Fortalece a entidade e por consequência toda a categoria. Porém é fundamental que todos demonstrem a sua **FORÇA** através da **filiação**.

O trabalhador associado faz a diferença. Defende seus direitos e **BATALHA** em prol da categoria. Tem clareza que as conquistas e a **LUTA** são coletivas. Assim todos devem se engajar nessa campanha e demonstrar sua **FORÇA** e **VALOR**.

ASSOCIE-SE! NÃO FIQUE SÓ FIQUE SÓCIO DO SITRIVESCH!



NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO DO SITRIVESCH

O Sitrivesch, visando unir os trabalhadores e fortalecer o sindicato, lança a Campanha de Sindicalização para o ano de 2011

CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO/FILIAÇÃO 2011

com sorteio de prêmios, intitulada "SITRIVESCH FORTALECIDO, TRABALHADOR UNIDO E PROTEGIDO!"

Os prêmios serão sorteados no dia 22 de Outubro de 2011, durante o 1º Encontro Regional de Homens e Mulheres Vestuaristas e a Assembleia de aprovação das reivindicações para a Convenção Coletiva de Trabalho 2012.



Sitrivesch Costurando a União e o fortalecimento dos Trabalhadores Vestuaristas do Oeste de SC

Confira os prêmios da Campanha de Sindicalização e a Ficha de Sindicalização no verso:

1º Moto Zero KM	2º Televisor LCD;
3º Televisor LCD	4º Televisor LCD;
5º Notebook	6º Máquina de Costura
7º Máquina Fotográfica digital	8º Máquina Fotográfica digital
9º Celular	10º Celular

Gráfica ABC - 49 3329-2188



Atenção:

No verso encontra-se a Ficha de Filiação, recorte, preencha e assine. Envie para o Sitrivesch ou entre em contato para os procedimentos adequados.

A filiação também é possível no site do Sindicato www.sitrivesch.org.br no link associe-se ou diretamente nas sedes do Sitrivesch.

As Fotos tem caráter ilustrativo

SEUS DIREITOS NA PONTA DA LÍNGUA

É DIREITO DOS TRABALHADORES:

- a) Exigir cópia de qualquer documento que venha assinar (folha de pagamento, recibos, contrato de experiência, pedido de demissão ou demissão etc);
- b) Não assinar documentos em branco ou dar quitação de valores sem receber. Não assinar documento com data retroativa ou em sem data.

IMPORTANTE: ao assinar qualquer documento coloque a data antes de assinar;

- c) Receber salário até o 5º dia útil do mês (sábado que não é feriado também é dia útil);
- d) Ser comunicado por escrito em caso de demissão;
- e) Receber todas as horas extras na folha de pagamento com os acréscimos previsto na Convenção Coletiva da Categoria, sendo 50% para as duas primeiras horas e 100% se fizer mais de duas no mesmo dia; *(horas extras pagas por fora da folha de pagamento é ilegal e acarreta prejuízos ao trabalhador, como: não recolhimento*

de FGTS, não vai crescer no 13º salário e nas férias);

BANCO DE HORAS

Esta modalidade de compensar horas só tem validade mediante acordo com o sindicato e aprovada em assembleia pelos trabalhadores. Se não tem participação do sindicato é ilegal.

DIREITOS DA GESTANTE

- a) No mínimo 6 consultas médicas durante a gestação (pré-natal) e demais exames complementares (Artigo 392, § 4º da CLT);
- b) Caso necessite de períodos de lanche durante a jornada de trabalho

ou alteração de função, deve solicitar atestado médico e apresentá-lo na empresa. Não esquecer de tirar cópia;

- c) Garantia de emprego: desde a concepção até cinco meses após o parto/nascimento da criança (Artigo 10 dos Atos de disposições Transitórias da Constituição Federal);
- d) 120 dias de licença maternidade (Artigo 392 da CLT);
- e) Quando retorna da licença maternidade a mãe tem direito a dois períodos de 30 minutos por dia para amamentar o filho até os 6 meses de idade (Artigo 396 da CLT);

REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO

Um direito do trabalhador e uma obrigação do patrão A CLT - Consolidação das Leis do Trabalho é clara no sentido de garantir a todo trabalhador empregado de empresa o registro em sua carteira de trabalho e também a obrigação do patrão em promover tal registro.

Assim estabelece o **Artigo 29 a saber:** A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver.

A falta de registro gera prejuízos ao trabalhador, pois não terá o FGTS depositado. Em caso de demissão não terá acesso ao Seguro Desemprego. No momento de se aposentar terá problemas tendo em vista que o INSS não foi recolhido. Em muitos casos só resta acessar a Justiça do Trabalho para ter seus direitos posto em ordem.

Não registrar o trabalhador é ilegal! Denuncie!

Site: www.sitrivesch.org.br – e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br

Este é o site e e-mail do Sitrivesch na internet, acesso para obter mais informações, promover denúncias, tirar dúvidas, proceder filiação ao Sitrivesch e muito mais...

SALÁRIOS	
Mínimo Nacional: R\$ 545,00	Mínimo Estadual: R\$ 660,00
E aguarda decisão do Governo Estadual sobre aumento	
PISO SALARIAL DO SITRIVESCH	
Inicial: R\$ 660,00 após 90 dias R\$ 670,00	
Obs: estes valores podem sofrer alterações conforme o mínimo estadual.	
SALÁRIO FAMÍLIA	
De acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010, o valor do salário-família será de R\$ 29,41, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até R\$ 573,58. Para o trabalhador que receber de R\$ 573,59 até R\$ 862,11, o valor do salário-família por filho de até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade será de R\$ 20,73.	
DATA PAGTO SALARIAL	
Julho 2011	05/08/2011
Agosto 2011	06/09/2011
Setembro 2011	06/10/2011

ATENDIMENTO SITRIVESCH	
Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:	
CHAPECÓ	
Fone (49) 3323-7885	
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h	
XAXIM (Sindicato dos Comerciantes)	
Fone (49) 3353-4129	
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h	

SAUDADES	
Fone (49) 3334-0734	
2ª A 6ª - Feira das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:30h	
CAMPOS NOVOS (SITRIPEL)	
Fone (49) 3541-0069	
2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00h	
JURÍDICO	CLÍNICA PSICOLÓGICA
Dr. Rogério Casarotto Kraemer OAB/SC 17.276-B	Marinez Grotto Rossett CRP 12/08432 Tania Mara Valentini CRP 12/08464



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE CHAPECÓ E OESTE DE S. C.

«A Luta e União dos Vestuaristas do Oeste de SC»
 sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br - Fone /Fax (49)3323-7885
 CNPJ 80.622.202/0001-04 - Registro no MTE sob nº 46000.006897/97
 Rua General Osório, 301-D - Centro - Caixa Postal 507, CEP 89.802-210 - Chapecó/SC



FICHA DE SINDICALIZAÇÃO/FILIAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: () Mas () Fem

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Fone: () _____

RG: _____ CPF: _____

Carteira de Trabalho Nº: _____ Série: _____ E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Admissão: ____/____/____ Função: _____

AUTORIZAÇÃO: Fica Autorizado o empregador, por intermédio do cadastro supra e nos termos do Artigo 545 da CLT, a partir do mês _____, descontar a mensalidade sindical em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de Santa Catarina-SC.

_____ / _____ / _____

Trabalhador(a)

Presidente - Sitrivesch